



Ministério da Cultura-minC  
Conselho Nacional de Direito Autoral-CNDA

AO I<sup>o</sup> ENCONTRO DE MINISTROS DA CULTURA DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

O Conselho Nacional de Direito Autoral-CNDA, órgão colegiado instituído pela Lei 5.988, de 14 de dezembro de 1973, de consulta, assistência e fiscalização no que diz respeito aos direitos de autor e conexos, vinculado ao Ministério da Cultura, e presidido pelo Sr. Ministro José Aparecido de Oliveira e mantém um Centro Brasileiro de Informações sobre Direitos Autorais.

Seu plenário é composto por 16 membros, representantes das várias atividades geradoras de direito autoral e de associações arrecadadoras, além de advogados de notório conhecimento na matéria. Reúne-se regularmente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado.

Edita um periódico, "Direitos e Autores", com versão internacional em inglês e espanhol, bem como livros e publicações sobre direito autoral. Desenvolve também, em colaboração com o Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores, o intercâmbio com organismos internacionais como a organização Mundial da Propriedade Intelectual-OMPI e a Unesco e também o acompanhamento das convenções internacionais sobre direito autoral.

Atualmente o CNDA conduz um processo de discussão e avaliação de anteprojeto de uma nova lei autoral, consultando todos os segmentos da sociedade atingidos pela disposição legal. Esta atualização da legislação se tornou necessária tanto pela evolução da doutrina quanto pelo avanço tecnológico.

Diante da ligação inelutável entre tecnologia e modernidade, bem como da permanente expansão dos meios de comunicação, a criação de bens culturais, seu acesso ao público e o processo econômico decorrente, adquirem relevo maior do que jamais tiveram até agora. A questão da propriedade intelectual, originalmente



Ministério da Cultura-minC  
Conselho Nacional de Direito Autoral-CNDA

evocada pelo direito autoral, evoluiu para a defesa de marcas e patentes e hoje atinge a informática, a química fina, a biotecnologia, com repercussões no comércio internacional, Convergem para um mesmo futuro as mais antigas criações do espírito humano - a música, as artes cênicas, a literatura - e a evolução dos meios de reprodução, que, já passou pela imprensa, fotografia, disco, filmes, televisão, video doméstico e hoje aponta para a transmissão via satélite de dados, sons e imagens, a nível transnacional e planetário.

Numa economia mundial, que sinaliza para a próxima década grande expansão dos setores de serviços e comunicações e onde se diluem gradualmente as fronteiras entre cultura e consumo, a regulamentação, a legalidade e a transparência da utilização econômica da obra, que é produto de criação, tornam-se além de imperativas, urgentes. A democratização da informação, a participação do criador na exploração de sua obra, bem como a defesa do direito moral de sua integridade são etapas de um único processo de desenvolvimento e legitimidade cultural.

Matéria de convenções mundiais de proteção às obras literárias, artísticas e científicas desde 1886, o direito autoral tem, por definição, vocação internacionalista e já foi objeto de convenção interamericana (Washington, 1949). Sua inclusão na reflexão a ser desenvolvida pelo I<sup>o</sup> Encontro dos Ministros da Cultura Latino-Americanos e do Caribe se impõe não só pela importância intrínseca, mas também pela consciência de que a criatividade de nossas culturas nacionais representa um patrimônio moral e material. Moral, porque só a dignidade proporcionada pela valorização cultural nos levará a um posicionamento autônomo e independente na relação com os países desenvolvidos, bem como à mudança interna de padrões de comportamento e de consumo, que perpetuam o processo de espoliação colonial. Material, porque afastados dos centros mundiais de pesquisa científica e tecnológica e submetidos à massificação do consumo de uma produção cultural desenraizada de nossa evolução histórica, teremos que encontrar



Ministério da Cultura-minC  
Conselho Nacional de Direito Autoral-CNDA

soluções originais que consigam reverter esta situação, sem no entanto abrir mão da integração equitativa na comunidade internacional. Com os países desenvolvidos divididos em três grandes grupos (E.U.A. e Canada, Comunidade Econômica Européia, Japão e os "tigres asiáticos"), a América Latina e o Caribe tornaram-se, compulsoriamente, fronteiras da expansão econômica futura desses mesmos blocos.

A livre circulação de bens culturais entre os países da América Latina e do Caribe, um dos grandes temas deste encontro, e expressão histórica de uma vontade de identificação e integração, terá neste cenário uma importância fundamental. Mas para que ela não venha a se dar em detrimento do que há de mais precioso na produção cultural - o autor, ou seja, o criador - deverá ser precedida de uma ação integrada que regule, a nível multilateral, entre os países da América Latina e do Caribe a questão do direito autoral. Trata-se de defender nossas origens culturais, literalmente.

Neste sentido, o Conselho Nacional de Direito Autoral-CNDA desde já se integra a perspectiva de realização de uma reunião sobre propriedade intelectual com a participação dos países latino-americanos e do Caribe e propõe também a reflexão das delegações presentes, como possibilidade de trabalho futuro e conjunto, os seguintes temas:

1. Transparência de informações jurídicas, cadastrais e de utilização econômica;
  - 1.1. intercâmbio legislativo e jurisprudencial;
  - 1.2. atualização e compatibilização das várias Legislações nacionais;
  - 1.3. criação de um Centro Interlatino-Americano de Informações sobre Direito Autoral;
  - 1.4. criação de um sistema interlatino-americano de cadastro e registro de autores;



Ministério da Cultura-minC  
Conselho Nacional de Direito Autoral-CNDA

2. Evolução tecnológica (televisão por satélite, televisão a cabo) e a questão transnacional.

Na expectativa de aperfeiçoamento, implementação ou surgimento de novas propostas a serem consideradas, o Ministério da Cultura, através do Conselho Nacional de Direito Autoral-CNDA e em articulação com o Ministério das Relações Exteriores, se dispõe ao intercâmbio com organismos correlatos já existentes nos países aqui representados, bem como à colaboração, em qualquer nível, com os Ministérios da Cultura da América Latina e do Caribe presentes a este encontro histórico.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1989.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gustavo Dahl', written over a horizontal line.

Gustavo Dahl  
Vice-Presidente do  
CNDA